

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### EXTRATO

EXTRATOS.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO N° 025/2025**

*"Dispõe sobre o pagamento aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cipó mediante crédito em conta corrente bancária".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o pagamento aos servidores do município é gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda e será concentrado em uma única instituição financeira, conforme previsto em contrato;

**CONSIDERANDO** que cabe à secretaria Municipal da Fazenda gerar arquivo eletrônico para pagamento aos servidores municipais mediante crédito em conta salário ou corrente bancária;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a viabilização desses pagamentos demanda o cadastramento das contas bancárias dos servidores do município na Secretaria Municipal da Fazenda;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A partir do mês de março de 2025, os pagamentos aos servidores municipais da administração Direta do Município de Cipó- Bahia, somente serão efetuados mediante crédito em conta salário ou corrente mantida no Banco do Brasil S/A.

**Art. 2º**- Os servidores que ainda não sejam correntistas do Banco do Brasil S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente/salário em agência de sua conveniência e entregar, no Recursos Humanos- RH do município, até o dia 15 de março de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

2025, efetuando a atualização do respectivo cadastro, contendo as informações necessárias para o preenchimento de sua atualização cadastral com número da agência e conta bancária.

**Art. 3º-** No período compreendido entre a data da publicação deste decreto e o dia 15 de março de 2025, os servidores que sejam correntistas do Banco do Brasil S/A, bem como aqueles que providenciarem a abertura de conta corrente/salário nos termos previstos no "caput" do artigo 2º deste decreto, passarão a receber de imediato seus pagamentos no referido banco.

**Parágrafo único.** Após o dia 15 de março de 2025, os servidores que não providenciarem a abertura de conta corrente/salário no Banco do Brasil S/A, terão os pagamentos suspensos até que haja adequação.

**Art. 4º -** Competirá ao secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos servidores da administração Direta do Município de Cipó, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único.** Consideram-se, dentre outras, situações excepcionais que autorizam a dispensa prevista no "caput" deste artigo:

- I- A recusa do banco do Brasil S/A, devidamente comprovada, na abertura de conta corrente em nome do servidor;
- II- Pagamentos considerados de pequeno valor, definidos por portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que sejam provenientes de contratações de prestadores de serviços de natureza eventual e não continuada;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

- III- Pagamentos em que haja autorização expressa ou tácita do banco para depósito em conta corrente de Instituição Financeira diversa;
- IV- Decisões judiciais;
- V- Previsão legal;
- VI- Comprovada a impossibilidade do servidor a abertura de conta corrente por força de normas do Banco Central do Brasil ou de legislação pertinente.

**Art. 5º** - O Servidor público Municipal que optar pelo recebimento de sua remuneração em Instituição Bancária diversa, deverá proceder a portabilidade junto ao Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Cipó, 31 de janeiro de 2025

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situado no loteamento Freitas, no bairro do Pindobal, neste Município, pertencente a Miguel dos Santos Souza e fixa outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e ampliação do Parque da Cidade, sito ao bairro do Pindobal;

**CONSIDERANDO** que a área de terra de propriedade do Senhor Miguel dos Santos Souza, residente e domiciliado na 2ª Travessa da Avenida 07 de Setembro, centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA, sendo uma área de terras medindo 300m<sup>2</sup>, localizado no bairro do Pindobal, cidade de Cipó, com inscrição imobiliária sob nº 01.01.033.0058.001, a ser desmembrado do loteamento Freitas, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de ampliação do Parque da Cidade.

**CONSIDERANDO** que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 014/2024, a referida a área de terra, necessária a construção municipal, apresenta as seguintes medidas: área de terras medindo 300m<sup>2</sup>.

**CONSIDERANDO** que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terras de propriedade do Senhor Miguel dos Santos Souza, residente e domiciliado na 2ª Travessa da Avenida 07 de Setembro, centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

**CONSIDERANDO** que a municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

**CONSIDERANDO** que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**  
**Fonte: 1500**

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública de uma área de terras medindo 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada do Loteamento Freitas, com inscrição imobiliária nº 01.01.033.0058.001, localizada no bairro do Pindobal, Zona urbana, neste município de Cipó, de propriedade do Senhor Miguel dos Santos Souza, residente e domiciliado na 2ª Travessa da Avenida 07 de Setembro, centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, 31 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito



## EXTRATOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2022, celebrado com a empresa, **ARTE DE NEGOCIOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.222/0001-31, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando 01 de fevereiro de 2025 e finalizando em 01/02/2026, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cipó/BA, 31 de janeiro de 2025. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2024, celebrado com a empresa **DALINE MARLEIDE DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.549.567/0001-54, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, iniciando em 01 de fevereiro 2025 e finalizando 01 março de 2025. Com fulcro no Art. 107 da Lei 14.133/2021. Cipó/BA, 31 de janeiro de 2025. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2024, celebrado com a empresa **DIELUB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.822.986/0001-18, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 01 (um) mês, iniciando sua vigência em 01/02/2025 e terminando em 01/03/2025, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cipó/BA, 31 de janeiro de 2025. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2024, celebrado com a empresa 34.903.232 **JEREMIAS LIMA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.903.232/0001-71, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, iniciando em 01 de fevereiro de 2025 até o dia 01 de março de 2025. Com fulcro no Art. 107 da Lei 14.133/2021. Cipó/BA, 31 de janeiro de 2025. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2022, celebrado com a empresa **LEAL BRANDÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.398.817/0001-65, para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 02 (dois) meses, com início de vigência em 31/01/2025 e término em 31/03/2025, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cipó/BA, 31 de janeiro de 2025. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.